



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**EMENDA ADOTADA PELA
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 338, DE 2017**

Altera o § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

EMENDA ADITIVA Nº 2

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

Art. O Poder Executivo, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 5º e nos arts. 14 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, incluirá o montante da renúncia fiscal decorrente desta Lei no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, que acompanhará o projeto de lei orçamentária anual.

Sala da Comissão, em 2019.

Deputado **SÉRGIO SOUZA**
Presidente